



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA TÉCNICA Nº 1280/2026/COLIC/CGLCD/DGC/SE

PROCESSO Nº 00190.112055/2025-38

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO (CGSIS) - DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES DE TI (DICONTI)

1. ASSUNTO

1.1. Remessa dos autos à Diretora de Gestão Corporativa, a fim de obter anuência para a continuidade da contratação, com a publicação da dispensa, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;](#)
- 2.2. [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;](#)
- 2.3. [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;](#)
- 2.4. [Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021;](#)
- 2.5. [Portaria CGU nº 732, de 23 de fevereiro de 2023;](#)
- 2.6. [Portaria SE/CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022;](#)
- 2.7. [Portaria DGC nº 1293, de 25 de abril de 2025;](#)
- 2.8. [Portaria DGC nº 3.203, de 24 de setembro de 2025;](#)
- 2.9. [Portaria CGLCD nº 68, de 8 de janeiro de 2026;](#)
- 2.10. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;](#)
- 2.11. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;](#)
- 2.12. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022;](#)
- 2.13. [Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022;](#)
- 2.14. [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016;](#) e
- 2.15. [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação \(PDTIC\) 2026-2027 da Controladoria Geral da União;](#)
- 2.16. [Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria-Geral da União \(CGU\).](#)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se da contratação de "serviços especializados e contínuos de extração de dados prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, mais especificamente os serviços de “Dados como Serviços por meio de Acesso Online- DaaS”, “Extração de Bases de Dados por meio de dump”, “Extração de Dados por meio de Webservices” para atender ao Portal da Transparência e subsidiar a produção de informações estratégicas, bem como os serviços de “Extração de bases de Dados IRPF – Full ou por lote” e “Extração de Dados IRPF – API e Push” para atender ao sistema ePATRI. Também serão contratados os serviços de Consultoria e de Desenvolvimento para definição das consultas /extrações". Junto aos citados serviços, a CONTRATADA deverá fornecer suporte 8x5, via Central de Serviços, disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana, conforme disposto no "Estudo

Técnico Preliminar 79/2025 - ajustado (3984893)" e no "Termo de Referência nº 02/2026 - pós ajustes SERPRO (4063912)".

3.2. O objeto desta contratação foi qualificado, pela área técnica, como "**serviços comuns**" (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021) e de **natureza continuada**, (art. 6º, inciso XV, da [Lei nº 14.133/2021](#)), como descrito nos **subitens 1.2 e 1.3** do "Termo de Referência nº 02/2026 - pós ajustes SERPRO (4063912)".

3.3. Encontra-se nos autos o "Plano de Contratação Anual 370003-43/2026 (4002887)", demonstrando que o "Documento de Formalização de Demanda nº 102/2025 (3891123)" foi vinculado, no sistema PGC, à contratação 43/2026, a qual possui o status de "aprovada", permitindo o prosseguimento da contratação, em atendimento ao que prevê o art. 17 do [Decreto 10.947/2022](#).

3.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.806.733,16 (cinco milhões, oitocentos e seis mil setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**, segundo consta da última versão do "Relatório de Pesquisa de Preços 4041102" e nos itens **1 e 11** do "Termo de Referência nº 02/2026 - pós ajustes SERPRO (4063912)".

3.5. Juntou-se aos autos a "Declaração Disponibilidade Orçamentária 122 (3988145)", emitida pela CGCOF, nos termos do [art. 14, caput](#) e o [art. 15, inciso VII](#), da "Portaria nº 18/2022 - Organização Interna DGC (3982816)", em atendimento ao que fixa o art. 80, § 1º, do [Decreto-Lei nº 200/67](#), o art. 167, incisos I e II, da [Constituição Federal de 1988](#), e o art. 16, da [Lei Complementar nº 101/2000](#), c/c com o art. 72, inciso IV, da [Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#).

3.6. Conforme o "Despacho SE (3988279)", a Secretária Executiva **APROVOU** o "Termo de Referência nº 02/2026 - pós ajustes SERPRO (4063912)", nos termos da **Instrução Normativa nº 94/2022, art. 12, § 6º**, e **AUTORIZOU** a presente contratação de TIC, **nos termos do art. 1º da Portaria nº 732/2023-SE/CGU** (SEI 3982808), considerando o valor total estimado da contratação.

4. ANÁLISE

4.1. Por meio da "Nota Técnica 875 envio à SCGP/AGU (3998222)", a Diretora de Gestão Corporativa autorizou a remessa dos autos à Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública (SCGP), para análise jurídica, em atendimento ao art. 53, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A SCGP emitiu o "Parecer Nº 00146/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (4029088)", no qual se manifestou pela possibilidade jurídica da contratação, desde que avaliadas/observadas as condicionantes/orientações, dispostas no **item 3. (Conclusão)** do citado Parecer, **aprovado** pelo "DESPACHO Nº 00215/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Pag. 15 4029088)", em especial em **seus parágrafos 28, 59, 69, 70, 73, 74, 81, 87 e 89 a 94**.

4.3. A CONJUR restituiu os autos à Diretora de Gestão Corporativa, por meio do "Despacho (4029090)", para que se adotasse as providências específicas cabíveis, visando ao atendimento das recomendações ou à apresentação das justificativas pertinentes.

4.4. A seguir, são descritas as manifestações e/ou ações implementadas por cada área, de acordo com a natureza das recomendações dispostas no citado Parecer:

4.4.1. **A DICONTI** manifestou-se por meio do "Despacho (4032322)", tratando das recomendações contidas nos **itens 28, 59, 81, e 94** do Parecer. Como resultado desse atendimento, foi gerada uma nova versão do Termo de Referência 2/2026 (4032320) e seus anexos (4032293; 4032297; 4032302 e 4032307), incorporando os ajustes sugeridos. Na sequência, em face de sugestão da CDCON inserta no "Despacho 4032873" (após ajustes na minuta de Contrato), a área técnica ainda apresentou, via "Despacho (4034130)", o "Termo de Referência 02/2026 ajustado pós CONJUR e CDCON (4034122)" e seus anexos (4034322; 4034324; 4034332 e 4034334). A seguir, apresentam-se as manifestações que fundamentaram as atualizações, em razão das recomendações da SGCP:

ITEM DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DA ÁREA
-----------------	--------------	----------------------

28	<p>"...recomendando-se, tão somente, sua assinatura pelo responsável por sua elaboração."</p> <p>Artefato relacionado: DFD</p>	<p>Providências:</p> <p>Não há funcionalidade no sistema comprasnet para a assinatura digital do responsável pela elaboração desse documento, até o presente momento.</p> <p>Cabe enfatizar que o DFD está consolidado no Plano de Contratação Anual 370003-43/2026 (4002887)", com status "APROVADA APÓS A DATA LIMITE, devidamente autorizado pelo Secretario Adjunto SE</p>
59	<p>"Quanto ao seu texto, sugere-se unicamente a indicação expressa, no item 8.36. do TR, da data do orçamento estimado."</p> <p>Artefato relacionado: TR</p>	<p>Providências:</p> <p>O item 8.36 do TR foi adequado da seguinte forma: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde à data de conclusão do Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 3966875), ocorrida em 06/02/2026.</p>

81	<p>"...recomenda-se que a EPC afirme que a presente contratação não incide nas vedações acima (<i>relaciona-se ao art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022</i>)."</p> <p>Artefato relacionado: TR</p>	<p>Providências:</p> <p>O item 1.4 do TR passa a considerar a não incidência do art. 5º da IN 94/2026, com o seguinte texto: 1.4. Cabe informar que as vedações mencionadas no art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 não incidem na presente contratação.</p>
----	---	--

94	<p>"Uma vez que a proposta do SERPRO (3955349) integrará o contrato (cláusula 1.3.3. da minuta), cabe à EPC analisar cuidadosamente os seus termos, em face da divergência entre determinadas regras nela dispostas e as prescritas no Termo de Referência (3984900), tais como os itens relacionados ao ATESTE DOS SERVICOS E NÍVEL MINIMO DE SERVICIO dos ANEXOS. Na mesma linha do parágrafo acima, deve haver harmonia entre as disposições dos documentos da contratação, de modo a evitar interpretações contrárias e possíveis controvérsias entre as partes."</p> <p>Artefato relacionado: TR</p>	<p>Providências:</p> <p>Em atenção ao item 94 do Parecer da Conjur, essa Equipe Técnica informa que não identificou divergência em relação ao NIVEIS DE SERVIÇO e ao ATESTE, uma vez que ao tratar dos itens "Quantidade mínima de serviços para comparação e controle", "Critérios de aceitação", "Procedimentos de teste e inspeção", "Níveis mínimos de serviços exigidos" e "8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO" quando da elaboração do Termo de Referência, essa Equipe Técnica teve o cuidado de referenciar o Anexo I do Termo de Referência, o qual tem o mesmo conteúdo técnico da Proposta Comercial do SERPRO.</p>
----	--	--

4.4.2. A CDCON manifestou-se por meio do "*Despacho (4032873)*", abordando as recomendações contidas nos **itens 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 99** do Parecer, resultando na juntada da versão atualizada da "*Minuta de Contrato (4032851)*", bem como na sugestão de análise, pela DICONTI, do item 4.2 do citado despacho. Complementarmente, após a DICONTI ter anexado o "*Termo de Referência 02/2026 ajustado pós CONJUR e CDCON (4034122)*", a CDCON posicionou-se, no "*Despacho (4036010)*", no sentido de não haver medidas adicionais a serem adotadas. A seguir, apresentam-se as manifestações que fundamentaram essas atualizações:

ITEM DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DA ÁREA
-----------------	--------------	----------------------

87	<p>Nesse ponto, aconselha-se, contudo, que seja adotado o ‘Modelo Contrato - TIC - Serviços - Lei 14.133 (Agosto/25)’, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bense-servicos-de-tic, cabendo ser observando o contido em suas Notas Explicativas. Salienta-se que tal modelo também engloba as hipóteses de contratação direta, mas contém disposições especificamente aplicáveis aos serviços de TIC.</p>	<p><u>Recomendação 87:</u> A Minuta de Contrato (4032851) encontra-se de acordo com a recomendação em questão, uma vez que foi adotado para sua elaboração o MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA (Agosto/2025)).</p>
		<p><u>Recomendação 88:</u> Conforme consta do item 1.3 do Termo de Referência 02/2026 - ajustado pós CONJUR (4032320), o serviço a ser contratado é enquadrado como continuado. Em razão disso, passaram a constar na nova Minuta de Contrato (4032851) os itens 2.1 a 2.6, que refletem as disposições relativas à prorrogação de contratos de serviços contínuos (nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei de Licitações), conforme Modelo Contrato - TIC - Serviços - Lei</p>

88

Em relação à vigência do ajuste, verifica-se que o item 1.3. prescreve que o serviço a ser contratado é enquadrado como continuado. A minuta do contrato, porém, traz disposições atinentes aos contratos por escopo, tal como sua cláusula 2.2.

14.133
(Agosto/25).

No entanto, é importante ressaltar que consta do item 1.5 do Termo de Referência 02/2026 - ajustado pós CONJUR (4032320) que "*O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do Contrato, **na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***"

Assim, s.m.j., verifica-se uma contradição interna no Termo de Referência: embora o item 1.3 defina expressamente a natureza da contratação como serviço contínuo, a cláusula de vigência fundamenta-se no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Como o referido artigo possui caráter estritamente orçamentário e não disciplina a prorrogação de serviços rotineiros, **sugere-se a retificação do item 1.5 do Termo de Referência para fazer referência aos Arts. 106 e 107, garantindo a viabilidade jurídica da vigência plurianual e das prorrogações**

sucessivas de até 10 anos, caso entendido cabível.

Tal ajuste é imprescindível para assegurar a harmonia entre as disposições dos documentos da contratação, evitando interpretações divergentes e possíveis controvérsias entre as partes, em observância, também, à Recomendação nº 94 da CONJUR.

89	<p>Assim, a Administração deverá primeiramente definir se os serviços buscados são classificados como de prestação continuada ou por escopo, nos termos a seguir:</p> <p>(...)</p>	<p><u>Recomendação</u> 89: Conforme consta do item 1.3 do Termo de Referência 02/2026 - ajustado pós CONJUR (4032320), "<i>O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial à manutenção, otimização e recuperação da disponibilidade do Portal da Transparência e sistema e-PATRI, que não serão descontinuados nos próximos anos, apresentando tendência para ampliação de serviços e quantidade de informações a serem disponibilizadas ao cidadão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar, ANEXO II</i>".</p>
----	--	--

<p>90</p>	<p>Caso se entenda que os serviços serão prestados de forma continuada, devem ser adotadas, no que se refere à vigência contratual, as redações das cláusulas 2.4. a 2.9. do modelo de contrato de TIC da AGU. Quanto à sua extinção, cumpre que sejam utilizadas as cláusulas 13.4. a 13.7. do mesmo modelo, além daquelas obrigatórias (grafadas na cor preta). Além do mais, deve ser incluída a cláusula 15.2. do modelo sob comento.</p>	<p><u>Recomendação 90:</u></p> <p>Conforme detalhado acima, o serviço a ser contratado é enquadrado como continuado. Dessa forma, consta da Minuta de Contrato (4032851) os itens 2.1. a 2.6. do modelo de contrato de TIC da AGU, que guardam consonância com o prazo de vigência contratual.</p> <p>Quanto à sua extinção, constam na nova Minuta de Contrato (4032851) os itens 13.1. a 13.6., que refletem as disposições relativas à extinção contratual.</p> <p>Também foi incluída na Minuta de Contrato a cláusula 15.2. do modelo sob comento.</p>
-----------	---	--

91	<p>Ainda se se tratar de serviços contínuos, deve a autoridade competente “atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual”, em atenção ao art. 106, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p><u>Recomendação 91:</u> O atendimento de tal recomendação refere-se à competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC. No entanto, conforme detalhado acima (Recomendação 89), a análise da vantajosidade da contratação plurianual foi analisada pela EPC no Estudo Técnico Preliminar (3967284).</p>
92	<p>Na hipótese de os serviços serem classificados como de escopo, à vigência contratual serão aplicáveis as cláusulas 2.1. e 2.2. do modelo de contrato de TIC da AGU, antes mencionado. A sua extinção, de outra banda, deve ser regida pelas cláusulas 13.1. a 13.3.2. de tal modelo, sem que sejam olvidadas as obrigatórias (grafadas na cor preta). Recomenda-se que o prazo de vigência seja maior que o prazo de execução, abrangendo as etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo (art. 92, VII, Lei nº 14.133, de 2021).</p>	<p><u>Recomendação 92:</u> Não se aplica. Conforme descrito no item acima (Recomendação 89), consta do item 1.3 do Termo de Referência 02/2026 - ajustado pós CONJUR (4032320) que o serviço a ser contratado possui natureza contínua.</p>

93	<p>Importante enfatizar a necessidade de que o estudo técnico preliminar, o termo de referência e o contrato apresentem disposições alinhadas entre si, pelo que eventuais alterações realizadas em um documento repercutir, no que cabível, nos demais.</p>	<p><u>Recomendação 93:</u> Os termos da Minuta de Contrato (4032851) foram ajustados conforme o teor do Termo de Referência 02/2026 - ajustado pós CONJUR (4032320), documento emitido pela EPC que consolida as condições para contratação em tela.</p>
94	<p>Por fim, uma vez que a proposta do SERPRO (3955349) integrará o contrato (cláusula 1.3.3. da minuta), cabe à EPC analisar cuidadosamente os seus termos, em face da divergência entre determinadas regras nela dispostas e as prescritas no Termo de Referência (3984900), tais como os itens relacionados ao ATESTE DOS SERVIÇOS e ao NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO dos ANEXOS. Na mesma linha do parágrafo acima, deve haver harmonia entre as disposições dos documentos da contratação, de modo a evitar interpretações contrárias e possíveis controvérsias entre as partes.</p> <p>2.7 Publicação do instrumento</p>	<p><u>Recomendação 94:</u> A Equipe de Planejamento da Contratação analisou as recomendações da CONJUR relativas aos aspectos técnicos no Despacho DICONTI (4032322).</p>

<p>95</p>	<p>Revela-se necessário o atendimento ao exposto no art. 94, da Lei n ° 14.133/2021, que impõe a divulgação do contrato firmado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enquanto condição indispensável para a eficácia do instrumento, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.</p> <p>(...)</p>	<p><u>Recomendação 95:</u> Após assinatura dos documentos pelos signatários, será feita a divulgação e a manutenção do inteiro teor da Ata de Registro de Preços e do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato da Dispensa de Licitação no Diário Oficial da União (DOU).</p>
<p>99</p>	<p>Nessa esteira, sugere-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.</p>	<p><u>Recomendação 99:</u> Conforme consta da Minuta de Contrato (4032851), os representantes desta CGU encontram-se identificados no preâmbulo apenas por seus nomes, matrículas funcionais e descrição dos atos de nomeação. Quando ao representante da contratada, serão identificados no contrato apenas por seu nome e função, omitindo-se dados pessoais sensíveis em observância à LGPD e à recomendação da Consultoria Jurídica.</p>

4.4.3. Por fim, a **COLIC**, manifestou-se por meio da "*Informação 471 resposta parecer SCGP/AGU (4032141)*", tendo sido sanadas/esclarecidas as recomendações contidas nos **itens 69, 70, 73 e 74** do Parecer. Como resultado desse atendimento, foi gerada a versão "*Termo de Referência 02/2026 ajustado pós CONJUR e CDCON (4034122)*" , incorporando os ajustes sugeridos. A seguir, apresentam-se as manifestações que fundamentaram essas atualizações:

ITEM DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DA ÁREA
69	"Foi carreada aos autos a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 122 / 2026 (3988145). Cabe atentar que tal declaração deve ser assinada pelo Ordenador de Despesas do órgão.".	<p>Resposta: Em conformidade com a PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 e o art. 14, caput e o art. 15, inciso VII, da "<i>Portaria nº 18/2022 - Organização Interna DGC (3982816)</i>", a "Declaração Disponibilidade Orçamentária 122 (3988145)" encontra-se devidamente assinada pelo Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade e pela Coordenadora Setorial de Orçamento e Finanças.</p>

70	"70. Ademais, faz-se necessária a juntada de nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da despesa antes da celebração do contrato administrativo, em atenção ao art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964..".	Resposta: Logo após a assinatura pela Ordenadora de Despesa do "Ato que autoriza a Contratação Direta" embasada no art. 5º, inciso VIII, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021 , a presente peça processual será enviada à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGCOF) para emissão de Nota de Empenho nos termos do art. 60, caput, da LEI Nº 4.320/1964 e do art. 24, caput, do DECRETO nº 93.872/1986 , e posteriormente condizente com o art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021 à Coordenação de Contratos (CDCON) para formalização do Contrato Administrativo.
----	---	--

73	"Assim, devem ser anexadas aos autos as certidões que comprovem o atendimento, pelo SERPRO, dos requisitos acima, bem como a consulta ao CADIN"	Resposta: a) foram encaminhados pelo SERPRO e juntados aos autos do processo os seguintes documentos: <i>"Documento habilitação jurídica SERPRO (4032472)";</i> <i>"Documento habilitação fiscal, social, trabalhista - SERPRO (4032475)"; e</i> <i>"Documento habilitação Econômico Financeira - SERPRO (4032476)".</i>
----	---	---

74	"Aponta-se que, anteriormente à efetiva formalização da contratação, cabe ao órgão consultante observar a regularidade e o prazo de validade das certidões disponibilizadas"	<p>b) para fins de averiguação conforme exigências do art. 62, incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, foram consultados e juntadas aos autos do processo as certidões:</p> <p><i>"Relatório analise documentos de habilitação (4036287)".</i></p> <p><i>"Consulta Nada Consta - SERPRO (4032526);</i></p> <p><i>"Consulta Nada Consta - Dirigentes SERPRO (4032527)"; e</i></p> <p><i>"Consulta situação CADIN - SERPRO (4032479)".</i></p>
----	--	---

4.5. Dos documentos atualizados após Parecer Jurídico:

4.5.1. Em razão dos atendimentos às recomendações do Parecer Jurídico da SCGP/AGU, foram geradas as seguintes versões atualizadas:

4.5.1.1. *"Termo de Referência 2/2026 (3984900)", versão atualizada: "Termo de Referência 02/2026 ajustado pós CONJUR e CDCON (4034122)";*

4.5.1.2. *"Minuta de Contrato (3992047)", versão atualizada: a "Minuta de Contrato (4032851)"; e*

4.5.1.3. *"CheckList para envio à SCGP/AGU (3998221)", versão atualizada: "CheckList para publicação da dispensa (4032531)".*

4.5.1.4. Adicionalmente, esclarece-se que foi elaborado o *"CheckList para publicação da dispensa (4032531)"*, o qual contempla os aspectos essenciais da instrução processual para contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e, em conformidade com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Destaque-se que, após as alterações realizadas nos documentos, decorrentes das

recomendações contidas no Parecer Jurídico da SCGP/AGU, ocorreram **novas alterações e atualizações** de documentos. As alterações foram solicitadas pelo SERPRO e analisadas pela CGU, conforme os documentos "*Mensagem SERPRO (4036577)*", "*Mensagem para o SERPRO - revisão itens 1 e 2 da Proposta (4042313)*", "*Mensagem do SERPRO - ajustes no TR e minuta do contrato (4063828)*" e "*Mensagem de tratativas com o SERPRO (4065520)*".

4.7. **Dos documentos atualizados após Alinhamento SERPRO e CGU:**

4.7.1. Em razão da solicitação do SERPRO, após interações entre a DICONTI, CDCON e COLIC, foram gerados/atualizados os seguintes documentos:

4.7.1.1. "*Anexo V do TR - Tratamento e proteção de dados pessoais (4063849)*"

4.7.1.2. "*Termo de Referência 02/2026 ajustado pós CONJUR e CDCON (4034122)*", **versão atualizada:** "*Termo de Referência nº 02/2026 - pós ajustes SERPRO (4063912)*"

4.7.1.3. "*Minuta de Contrato (3992047)*", **versão atualizada:** "*Minuta de Contrato (4064586)*";

4.7.1.4. "*CheckList para envio à SCGP/AGU (3998221)*", **versão atualizada:** "*CheckList para publicação da dispensa (4032531)*"; e

4.7.1.5. Adicionalmente, esclarece-se que foi elaborado o "*CheckList para publicação da dispensa (4032531)*", o qual contempla os aspectos essenciais da instrução processual para dispensa de licitação serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação, em conformidade com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A última atualização do Termo de referência foi comunicada pela DICONTI à COLIC por meio do "*Despacho para COLIC (4065530)*".

4.8. Ressaltamos que, conforme registrado na "*Mensagem de tratativas com o SERPRO (4065520)*":

4.8.1. a unidade requisitante encaminhou à futura contratada os documentos "*Termo de Referência nº 02/2026 – pós ajustes SERPRO (4063912)*" e a "*Minuta de Contrato (4064586)*", solicitando manifestação nos seguintes termos: "*Caso não haja novos pontos a considerar, solicitamos que nos sinalize prontamente, de forma que possamos dar continuidade aos trâmites necessários à efetivação da contratação dos serviços do SERPRO.*"

4.8.2. ato contínuo, após a confirmação pela Administração de que o arquivo contendo o ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS encontra-se devidamente referenciado no item 6.9 do Termo de Referência e apensado a esse documento na condição de ANEXO V, o representante do SERPRO manifestou concordância, conforme "*Mensagem de tratativas com o SERPRO (4065520)*", validando o entendimento ao declarar: "*Portanto, a minuta está liberada para assinatura*".

4.9. Tendo em vista que entre os documentos atualizados, listados no subitem 4.7.1, estava o TR, a DICONTI, via "*Despacho A SE (4073264)*", submeteu o documento à **nova aprovação, por parte da SE**, consubstanciada no "*Despacho 4076329*", nos termos da **Instrução Normativa nº 94/2022, art. 12, § 6º**.

4.10. **Da autorização e da publicação oficial da Contratação Direta:**

4.10.1. Em cumprimento ao disposto no, art. 72, inciso VIII e seu § único, c/c o art. 174, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, informa-se que serão providenciadas:

4.10.1.1. a autorização da contratação direta, pela autoridade competente;

4.10.1.2. a publicação da Contratação direta 370003-43/2026 no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

4.10.1.3. a publicação da Contratação direta no sítio eletrônico da CGU.

4.10.2. O atendimento à exigência legal visa garantir a ampla publicidade e a transparência do procedimento, assegurando o pleno conhecimento da contratação direta, por parte dos cidadãos, viabilizando o controle social.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, considerando a regularidade da instrução processual e o integral atendimento às recomendações constantes do "*Parecer N° 00146/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (4029088)*", propõe-se o encaminhamento dos autos à Diretora de Gestão Corporativa, com a finalidade de solicitar a **autorização da contratação direta**, visando à **publicação da Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso IX**, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII e seu § único, c/c o art. 174, inciso I, todos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5.2. Uma vez apresentadas as versões finais da "*Minuta de Contrato (4064586)*" e do "*Termo de Referência n° 02/2026 – pós-ajustes SERPRO (4063912)*", em atendimento ao disposto no "*Parecer n° 00146/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (4029088)*", e considerando que todas as orientações e recomendações constantes dos itens 4.4.1 a 4.4.3 da respectiva Nota Técnica foram integralmente observadas, **entende-se não haver necessidade de submissão** do processo a nova manifestação jurídica da **Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública (SCGP)**.

Paulo César Ferreira de Souza
Agente de Contratações
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

De acordo.

Acolho os esclarecimentos prestados acima e as proposições formuladas, e **opino pelo prosseguimento** do procedimento da Contratação Direta.

Submetam-se os autos ao Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, para análise e manifestação.

João Paulo Machado Gonçalves
Coordenador de Licitações
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

Manifesto concordância com a proposta de encaminhamento apresentada.

Submeta-se o processo à Diretora de Gestão Corporativa, para análise, e, se for o caso, **aprovação** visando à **publicação** da Dispensa Eletrônica 370003-43/2026.

Jefferson de Freitas Martins
Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação
CGLCD/DGC/SE/CGU

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Autorizo a contratação direta, nos termos propostos.
2. Promova-se a **divulgação** da Dispensa Eletrônica 370003-43/2026, fundamentada no **art. 75, inciso IX**, em observância ao art. 72, inciso VIII e seu § único, c/c o art. 174, inciso I, todos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Bianca Cristina Lessa Enders
Diretora de Gestão Corporativa
DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA, Agente de Contratação**, em 11/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MACHADO GONCALVES, Coordenador**, em 11/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DE FREITAS MARTINS, Coordenador-Geral**, em 11/05/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 12/05/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4032545 e o código CRC BEA2E1F6